

194

Lei número 1.290, de 28 de Junho de 1979

Concede aumento de 40% (quarenta por cento) ao Diretor do S.A.A.E.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos do Senhor Diretor do S.A.A.E desta cidade, da ordem de 40% (quarenta por cento), fixando os atuais vencimentos do servidor na seguinte ordem:

- a) - A partir de 1º de maio de 1979 OR. 214.152,32 (quarente e mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos);**
- b) - A partir de 1º de junho de 1979 OR. 214.676,48 (duzentos e quarente e sete mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos).**

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o aumento de que trata o artigo 1º da presente lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/79.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 28 de Junho de 1979.

**Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal.**

Registrada e publicada na data supra.

**Eugenio Falco da Paixão.
D. G. da Administração...**